

a. . .

. . m. área  
. l. metropolitana  
. de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa  
Mandato 2017-2021

## **EDITAL**

**N.º 31/CML/2021**

**(Revogação da deliberação exarada sobre a Proposta n.º 213/CEML/2019 – Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato, entre a Área Metropolitana de Lisboa e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito das candidaturas para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Mafra” e para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural da Arrábida”)**

FERNANDO MEDINA, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104.º do mesmo diploma, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 22 de julho de 2021, ao abrigo do n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março - Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, conjugado com art.º 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação, para os efeitos previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 71.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva, e aprovou por unanimidade com 13 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Odivelas, Oeiras, Seixal, Sesimbra, Setúbal e Vila Franca de Xira, representando 1797.043 eleitores (74,45%), a Proposta n.º 158/CEML/2021 – Revogação da deliberação exarada sobre a Proposta n.º 213/CEML/2019 – Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato, entre a Área

P—1 de 2

a. . .

. . m. área  
. l. . metropolitana  
de lisboa

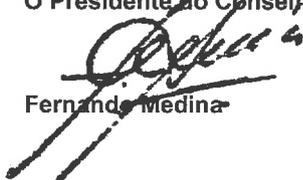
**Conselho Metropolitano de Lisboa**  
**Mandato 2017-2021**

Metropolitana de Lisboa e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito das candidaturas para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Mafra” e para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural da Arrábida”, em anexo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 22 de julho de 2021

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa



Fernando Medina

a. . .  
. . m. área  
. l. . metropolitana  
de lisboa

Aprovado por unanimidade.  
Lisboa, 20 de julho de 2021

## PROPOSTA Nº 158/CEML/2021

**[Revogação da deliberação exarada sobre a Proposta n.º 213/CEML/2019 – *Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato, entre a Área Metropolitana de Lisboa e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito das candidaturas para Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Mafra* e para *Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural da Arrábida*]**

Considerando que:

- A. Em 31 de outubro de 2019, a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (“CEML”) deliberou, por unanimidade, submeter para aprovação do Conselho Metropolitano de Lisboa a Proposta n.º 213/CEML/2019 – Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato, entre a Área Metropolitana de Lisboa e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito das candidaturas para Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Mafra” e para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural da Arrábida”, a qual veio a ser aprovada na reunião deste órgão deliberativo de 08 de novembro de 2019;

Tendo evoluído o tipo do modelo de gestão deste sistema, decorrente da evolução do quadro normativo e tutelar, que se prende, nomeadamente com o mecanismo de gestão integrado do sistema, suportado por vários níveis hierárquicos de utilização envolvendo a hierarquia da Guarda Nacional Republicana (GNR) e a hierarquia da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), importa revogar a suprarreferida minuta, cujo clausulado não integra o referido modelo de gestão, e portanto não salvaguarda uma gestão operacional integrada do sistema, que por imperativo legal e operacional é repartido

entre a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);

- B. Nos termos do n.º 2 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, são competentes para a revogação dos atos administrativos os seus autores, sendo que o ato de revogação deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado, conforme o n.º 1 do artigo 170.º do mesmo Código;

**Neste sentido, tenho a honra de propor que a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, no exercício das competências previstas nas alíneas gg), hh) e mm) do n.º 1 do artigo 76.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delibere submeter ao Conselho Metropolitano, ao abrigo do disposto nos artigos 169.º, n.º 2, e 170.º, n.º 1, ambos do Código do Procedimento Administrativo:**

- Revogar a deliberação tomada em reunião do Conselho Metropolitano de Lisboa de 08 de novembro de 2019 sobre a Proposta n.º 213/CEML/2019 – Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato, entre a Área Metropolitana de Lisboa e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito das candidaturas para Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Mafra” e para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural da Arrábida”

Lisboa, 20 de julho de 2021  
Pel’O Primeiro-Secretário Metropolitano



João Pedro Domingues

*(ao abrigo do Despacho n.º 006/PSM/2018 – Designação de Substituto Legal)*